
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
CSIS – LEI Nº 14.133/2021****CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA E SEABRA - CSIS**

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de sistema de ponto eletrônico, com disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso do software, instalação, treinamento, manutenção, configuração do sistema, suporte técnico contínuo**, a contratação visa atender à demanda da policlínica regional de saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, localizado na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com até a data limite.

O Edital e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Consórcio <https://www.csis.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com, E do Portal Nacional De Contratações Públicas - PNCP. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do setor Administrativo do consórcio, situada na Av. Rui Barbosa, 1.111 – Bairro: Centro, Itaberaba – BA. CEP: 46.880-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira, ou no Email acima referenciado.

Itaberaba – Ba, 08 de junho de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira
Consórcio Chapada Unida- CSIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

O Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra - CSIS, Inscrição no CNPJ Nº 35.366.853/0001-26, com sede à Av. Rui Barbosa, 1.111 - Itaberaba - BA. CEP: 46.880-000, por intermédio do agente de contratação, torna público o chamamento Público, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/06/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	assistenciaadmcsis@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://diario.csis.ba.gov.br/homepage

1.0. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de ponto eletrônico, com disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso do software, instalação, treinamento, configuração do sistema, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e atualização da solução, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra, para **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.0 - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

3.1.3. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.1.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

3.2.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

3.2.2. No momento da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

4.0 - DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor total estimado para contratação é de:

LOTE I - R\$ 6.422,69 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos).

5.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: assistenciaadmcsis@gmail.com preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.

5.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2026 às 17:00h**

5.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

- 5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa e dos rep. das entidades (RG);

5.3 Proposta Comercial (ANEXO II):

- 5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.
- 5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estabelecidos neste Edital e termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o CSIS, revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O CSIS, deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CSIS.

Itaberaba - Ba. 08 de junho de 2026.

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

**ANEXO I - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
TERMO DE REFERÊNCIA****1. SETOR REQUISITANTE****1.1.** Policlínica de Saúde da Região de Itaberaba e Seabra**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de ponto eletrônico, com disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso do software, instalação, treinamento, configuração do sistema, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e atualização da solução, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - RELÓGIO DE PONTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL UNIT	VL. TOTAL
01	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL, EM REGIME DE COMODATO, EQUIPAMENTO NOVO, DESTINADO AO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS POR MEIO DE RECONHECIMENTO FACIAL COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, PERMITINDO AUTENTICAÇÃO INCLUSIVE COM USO DE MÁSCARA. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200.000 USUÁRIOS CADASTRADOS E 3.000 FACES, COM FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO POR RECONHECIMENTO FACIAL, SENHA NUMÉRICA, QR CODE E CARTÕES DE PROXIMIDADE COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIAS MIFARE, 125KHZ ASK OU HID. DEVERÁ POSSUIR DUAS CÂMERAS HD (MÍNIMO 1080P), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 3,5", SOFTWARE WEB INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO VIA NAVEGADOR, COM PARAMETRIZAÇÃO DE USUÁRIOS, HORÁRIOS E REGRAS DE ACESSO, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, ETHERNET 10/100 MBPS, USB 2.0, TCP/IP, RS-485 E ENTRADA/SAÍDA WIEGAND, DEVERÁ OPERAR COM ALIMENTAÇÃO 12V/2A, DEVERÁ OBTER BATERIA DE EMERGENCIA COM CAPACIDADE DE 4 HORAS DE AUTONOMIA, POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -20°C E 40°C, SER FORNECIDO COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UND	01	R\$ 3.113,33	R\$ 3.113,33
02	CONTRATO DE SUPORTE SOFTWARE RHID, SOFTWARE WEB COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E SISTEMA PARA REGISTRO DE PONTO EM APARELHO CELULAR ANDROID OU IOS; SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA, GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS DE PONTO E MIGRAÇÃO DE DADOS; COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS DE PONTO, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE E APLICATIVO PARA REGISTRO DE PONTO. LICENÇA DE USO VÁLIDA POR 12 MESES, CONTEMPLANDO ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.	SERV	12	R\$ 275,78	R\$ 3.309,36
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 6.422,69

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa para serviços de locação de sistema de ponto eletrônico, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra e Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada Unida, unidade que atende aos municípios consorciados de: Abaíra, Andaraí, Boa Vista do Tupim, Boninal, laçú, Ibiquera, Ibitiara, Iraquara, Itaberaba, Itaetê, Lajedinho, Lençóis, Macajuba, Marcionílio Souza, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Ruy

Barbosa, Seabra, Utinga e Wagner. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os mecanismos de controle, registro e gerenciamento da jornada de trabalho dos colaboradores da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, garantindo maior eficiência administrativa, confiabilidade das informações e transparência na gestão de recursos humanos;

Considerando a estrutura organizacional da unidade, que conta com quadro de profissionais composto por servidores, empregados públicos, prestadores de serviços e demais colaboradores vinculados às atividades assistenciais e administrativas, torna-se indispensável a utilização de sistema informatizado capaz de realizar o registro eletrônico da frequência de forma segura, precisa e em conformidade com a legislação vigente;

A contratação de solução integrada de ponto eletrônico, com disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, licença de uso do software, instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico, permitirá o acompanhamento em tempo real das jornadas de trabalho, controle de escalas, registros de entrada e saída, banco de horas, relatórios gerenciais e demais funcionalidades necessárias à adequada gestão de pessoal;

Ressalta-se que a adoção de sistema eletrônico reduz significativamente a ocorrência de falhas operacionais, inconsistências de registros e controles manuais, proporcionando maior segurança das informações e otimização dos processos administrativos relacionados à frequência dos colaboradores;

Além disso, a disponibilização dos equipamentos em comodato revela-se solução economicamente vantajosa para a Administração, uma vez que elimina a necessidade de aquisição direta dos dispositivos, reduz custos com substituição tecnológica e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e suporte técnico dos equipamentos disponibilizados;

A contratação também contempla a implantação, configuração e treinamento dos usuários, garantindo adequada utilização da ferramenta e minimizando impactos operacionais durante sua implementação. O suporte técnico contínuo mostra-se essencial para assegurar a disponibilidade do sistema, a rápida resolução de eventuais falhas e a continuidade dos registros de frequência sem prejuízo às atividades da unidade.

Destaca-se ainda que a utilização de sistema moderno de controle de ponto contribui para o fortalecimento dos mecanismos de governança, controle interno e fiscalização administrativa, proporcionando maior transparência na gestão dos recursos humanos e subsidiando a correta apuração da frequência para fins de folha de pagamento, escalas de trabalho e cumprimento da carga horária contratual.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a presente contratação, uma vez que os serviços e fornecimentos previstos possuem natureza integrada, complementar e interdependente, formando uma única solução tecnológica destinada ao controle eletrônico de frequência dos colaboradores da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra.

Os itens que compõem o objeto, tais como disponibilização dos equipamentos em comodato, licença de uso do software, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atualizações do sistema, estão diretamente relacionados entre si, sendo necessários para o pleno funcionamento da solução contratada. Dessa forma, sua execução por um único fornecedor garante compatibilidade técnica, integração operacional e uniformidade na prestação dos serviços.

O parcelamento do objeto poderia acarretar dificuldades de gestão contratual, conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores e aumento do risco de indisponibilidade dos serviços, especialmente em situações que demandem manutenção, suporte técnico ou integração entre hardware e software. Eventuais falhas poderiam gerar discussões acerca da responsabilidade pela correção dos problemas, comprometendo a eficiência da solução e a continuidade dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação por preço global tende a proporcionar ganhos de escala e maior competitividade, permitindo que as licitantes apresentem propostas mais vantajosas considerando a execução integral da solução. A centralização dos serviços em um único contrato reduz custos administrativos relacionados ao gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação global favorece a padronização tecnológica da solução, garantindo que todos os componentes operem de forma integrada e compatível, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos, softwares e serviços de suporte.

Importante destacar que o agrupamento dos itens não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas aptas a fornecer a solução completa, incluindo equipamentos, software e serviços correlatos, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, segurança das informações, economicidade e melhoria dos processos de gestão de pessoal da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

4.1. CONTRATADA:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências do consórcio, inerentes ao objeto da presente licitação;
- b) Comunicar ao consórcio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da efetiva prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, deslocamento do carro e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.
- g) O fornecimento ou prestação de serviço deverá ocorrer mediante solicitação e emissão de ordem de serviço expedida pelo consórcio, sendo o fornecimento de forma contínua e fracionada mediante a demanda da Unidade Policlínica.

5. CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA PROPOSTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. REGIME DE EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação do serviço será de forma contínua com fornecimento e pagamento parcelado, através da execução indireta.

7.3. DA PROPOSTA

7.3.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

7.3.2. **Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo CSIS.**

7.3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II deste Edital.

7.3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

7.4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), além da comprovação de preço exigida no § 4º do Art. 23, todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

7.4.2.1. Sendo assim, os documentos exigidos são:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão de concordata e falência;
11. Atestado de capacidade técnica.
12. Alvará de funcionamento do estabelecimento;

7.4.3. As documentações supracitadas deverão estar com validade vigente e ser apresentadas juntamente com a proposta comercial, até a data limite estipulada para a contratação, sendo que o não atendimento aos critérios estabelecidos implicará na desclassificação da proposta.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1.1. Os requisitos da contratação, especificações técnicas dos equipamentos, licenças de software e demais condições de execução encontram-se descritos neste Termo de Referência e seus anexos:

8.1.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada nas dependências da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba e Seabra, situada na Avenida Rui Barbosa, nº 1.135, Centro, CEP 46.880-000, Itaberaba/BA.

8.1.3. O objeto compreende a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos de registro eletrônico de ponto e controlador de acesso com reconhecimento facial, bem como a cessão de licença de uso do software de gestão de frequência, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e atualização da solução durante toda a vigência contratual.

8.1.4. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra – Chapada Unida, contendo as informações necessárias para instalação e configuração da solução.

8.1.5. A contratada deverá fornecer equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, dispositivos e demais itens necessários à completa instalação e operação da solução contratada.

8.1.6. O prazo máximo para entrega, instalação, configuração, parametrização do sistema, migração de dados quando necessária, treinamento dos usuários e disponibilização da solução em pleno funcionamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

8.1.7. A contratada deverá disponibilizar controlador de acesso com reconhecimento facial em regime de comodato, equipado com tecnologia de detecção de rosto vivo, autenticação com utilização de máscara, capacidade mínima para 200.000 usuários cadastrados e 3.000 faces, além das demais características técnicas previstas no Termo de Referência.

8.1.8. A contratada deverá disponibilizar licença de uso do software RHID ou solução equivalente, válida por 12 (doze) meses, contemplando até 200 (duzentos) funcionários, com gerenciamento de frequência, integração com os equipamentos de ponto eletrônico, aplicativo móvel para registro de ponto em dispositivos Android e iOS, monitoramento da conectividade dos equipamentos, suporte remoto e treinamento operacional.

8.1.9. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados durante toda a vigência contratual, compreendendo atendimento remoto, atualização da solução, correção de falhas, ajustes de parametrização e orientações aos usuários do sistema.

8.1.10. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos em comodato será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.1.11. Em caso de defeito, falha operacional ou indisponibilidade dos equipamentos, a contratada deverá iniciar o atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado e promover a solução definitiva ou substituição do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

8.1.12. Os prazos de execução somente poderão ser prorrogados em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração, mediante comprovação de caso fortuito ou força maior.

8.2. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos equipamentos, instalação, configuração inicial do sistema e realização dos testes operacionais, mediante verificação pelo fiscal do contrato.

8.2.2. Constatadas inconsistências, falhas, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou proposta contratada, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos, do software de gestão, da comunicação entre os dispositivos, da efetiva realização do treinamento e da validação dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade da solução fornecida, ao adequado funcionamento dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato.

8.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.3.1. A contratada deverá garantir a continuidade da operação da solução contratada durante toda a vigência do contrato, mantendo os equipamentos, software, licenças e serviços de suporte em pleno funcionamento.

8.3.2. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos equipamentos em comodato, licenciamento do software, instalação, configuração, treinamento, deslocamento de técnicos, manutenção preventiva e corretiva, atualização da solução, substituição de equipamentos defeituosos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução contratual correrão por conta exclusiva da contratada.

8.3.3. A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento das demandas da Contratante, observando os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3.4. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar à Contratante todos os dados e registros armazenados no sistema, em formato eletrônico compatível, garantindo a integridade e a continuidade das informações.

8.3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, esta deverá ser enviada, juntamente com todas as certidões previstas no item 9.2, para o endereço eletrônico: notasconsorciochapadaunida@gmail.com ou de forma física no seguinte endereço: Avenida Rui Barbosa - 1111, Centro, Itaberaba - BA, 46880-000, Sede do Consórcio Chapada Unida, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 hs.

9.2. o pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e atestado pelo funcionário competente acompanhado de:

- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- ✓ - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

- ✓ - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- ✓ - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.
- ✓ - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- ✓ - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.
- ✓ - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

9.2.1. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.3 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.3.1. No momento da emissão da nota fiscal para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, informar o **número do contrato** decorrente deste processo licitatório, bem como os **dados bancários completos para crédito** (banco, agência e conta e nome do favorecido), devendo tais informações constar **no campo de observações da respectiva nota fiscal**.

9.3.2. No momento da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá descrever os itens fornecidos de forma fidedigna ao que consta no contrato decorrente deste processo licitatório, devendo constar, de maneira clara, a descrição dos itens, bem como a especificação do valor unitário e do valor total.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até o esgotamento do saldo contratual, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado será feito pelo fiscal do contrato Sra. Mayana da Silva Oliveira, matrícula funcional nº 094/2023, nomeada pela Portaria nº 25/2025 do consórcio Chapada Unida, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou problemas observados na forma do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

11.1.2. Ficará a cargo do fiscal do contrato a verificação da qualidade do produto entregue, podendo ser recusado e determinada sua substituição, quando em desconformidade.

11.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Licitante que:

12.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

12.1.4. Fraudar na execução do contrato.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.1.7. Não mantiver a proposta.

12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12.5. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR ou PRESTADOR DE SERVIÇO, enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO e dos prejuízos causados à Administração Pública, não impedindo a Administração promover a extinção contratual, quando cabível.

12.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, bem como quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete exclusivamente a Autoridade Superior.

12.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo da Lei, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10. A extinção contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2026:

UNIDADE:

01.01.000 - CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE ITABERABA E SEABRA.

PROJETO/ATIVIDADE:

10.302.001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA.

FONTE:

1.880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1. O presente procedimento de contratação direta possui fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as atualizações dos limites legais vigentes, bem como as demais normas aplicáveis à matéria e regulamentos internos do Consórcio.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Itaberaba - Ba. 08 de junho de 2026

ROSE BARBOSA SILVA BITENCOURT
Diretora Administrativa e Financeira - CSIS

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****1.0. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de ponto eletrônico, com disponibilização dos equipamentos em regime de comodato, incluindo licença de uso do software, instalação, treinamento, configuração do sistema, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo e atualização da solução, visando atender às demandas da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, unidade mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba-Seabra - Chapada Unida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os serviços a serem realizados pela empresa vencedora desta chamada pública deverão obedecer às especificações dos itens abaixo e serão previamente autorizados pelo CSIS, através de ordens de serviços, acompanhados e reavaliados no decorrer de sua execução;

LOTE I - RELÓGIO DE PONTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
01	CONTROLADOR DE ACESSO COM RECONHECIMENTO FACIAL, EM REGIME DE COMODATO, EQUIPAMENTO NOVO, DESTINADO AO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS POR MEIO DE RECONHECIMENTO FACIAL COM DETECÇÃO DE ROSTO VIVO, PERMITINDO AUTENTICAÇÃO INCLUSIVE COM USO DE MÁSCARA. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200.000 USUÁRIOS CADASTRADOS E 3.000 FACES, COM FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO POR RECONHECIMENTO FACIAL, SENHA NUMÉRICA, QR CODE E CARTÕES DE PROXIMIDADE COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIAS MIFARE, 125KHZ ASK OU HID. DEVERÁ POSSUIR DUAS CÂMERAS HD (MÍNIMO 1080P), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE NO MÍNIMO 3,5", SOFTWARE WEB INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO VIA NAVEGADOR, COM PARAMETRIZAÇÃO DE USUÁRIOS, HORÁRIOS E REGRAS DE ACESSO, DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, ETHERNET 10/100 MBPS, USB 2.0, TCP/IP, RS-485 E ENTRADA/SAÍDA WIEGAND, DEVERÁ OPERAR COM ALIMENTAÇÃO 12V/2A, DEVERÁ OBTER BATERIA DE EMERGENCIA COM CAPACIDADE DE 4 HORAS DE AUTONOMIA, POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -20°C E 40°C, SER FORNECIDO COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	UND	01		
02	CONTRATO DE SUPORTE SOFTWARE RHID, SOFTWARE WEB COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E SISTEMA PARA REGISTRO DE PONTO EM APARELHO CELULAR ANDROID OU IOS; SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA, GERENCIAMENTO DOS RELÓGIOS DE PONTO E MIGRAÇÃO DE DADOS; COMUNICAÇÃO COM OS RELÓGIOS DE PONTO, MONITORAMENTO DE CONECTIVIDADE E APLICATIVO PARA REGISTRO DE PONTO. LICENÇA DE USO VÁLIDA POR 12 MESES, CONTEMPLANDO ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.	SERV	12		
				VALOR TOTAL R\$	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço. _____

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itaberaba Ba. ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

